

PORTARIA N.º 0433, DE 04 ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre aplicação de penalidades.”*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

**Considerando** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**Considerando** o Parecer Jurídico n.º 542/2022, opinando pela inexistência de vício ou irregularidades no processo administrativo n.º 2020.02.064156.001 que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

**Considerando** o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor H.P.H.L – LTDA referente ao processo administrativo n.º 2020.02.064156.001, pela inexecução parcial do contrato nos termos da ARP n.º 048/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, cominado com **MULTA** de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 87, inciso I e II da Lei 8.666/93 c/c. Clausula 11.2 – SRP n.º 011/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 04 dias do mês de abril de 2023.



**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal n.º. 233/2021

